

ATA DA QUINGENTÉSIMA SEXAGÉSIMA TERCEIRA (563ª) SESSÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CD/CNEN), REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 1994, TERÇA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 09:00 HORAS.

Aos treze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e quatro realizou-se a Quingentésima Sexagésima Terceira Sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, em sua Sede à Rua General Severiano, número noventa, em Botafogo - Rio de Janeiro/RJ, sob a Presidência do Doutor José Mauro Esteves dos Santos e com a presença dos Senhores Membros, o Professor Eduardo Penna Franca e os Doutores Ayrton José Caubit da Silva, Antonio Carlos de Oliveira Barroso e Regina Célia Andrade Sabôia, onde reuniram-se para deliberar sobre a pauta, previamente, agendada, conforme segue, em forma de decisão: DECISÃO nº 01: Ofício CNEN-PR nº 002, de 07.01.94 - A CD/CNEN referendou o ato do Presidente, concedendo ao Instituto Brasileiro de Qualidade Nuclear - IBQN, a renovação de qualificação como Órgão de Supervisão Técnica Independente - OSTI, nos termos, condições e vigência do Ofício mencionado, que transformou-se na Resolução CNEN nº 01, de 13.12.94; DECISÃO nº 02: Portaria CNEN-PR nº 019, de 25.02.94 - A CD/CNEN referendou o ato do Presidente, autorizando Furnas Centrais Elétricas S/A - FURNAS, a proceder o carregamento do núcleo e operação em condição, do reator desligado da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAAA I, nos termos e condições da Portaria mencionada, publicada no DOU nº 44, S. 1, pág. 3218, de 07.03.94, que transformou-se na Resolução CNEN nº 02, de 13.12.94; DECISÃO nº 03: Portaria CNEN-PR nº 020, de 25.02.94 - A CD/CNEN referendou o ato do Presidente, aprovando a renovação concedida ao Laboratório de Enriquecimento Isotópico, da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto, da Coordenadoria para Projetos Especiais, do Ministério da Marinha - LEI/UEAAA/COPESP-MM, referente à Autorização para Operação Inicial - A01, daquele Laboratório, nos termos, condições e vigência, tratados na Portaria mencionada, publicada no DOU nº 44, S. 1, pág. 3218, de 07.03.94, que transformou-se na Resolução CNEN nº 03, de 13.12.94; DECISÃO nº 04: Portaria CNEN-PR nº 043, de 05.04.94 - A CD/CNEN referendou o ato do Presidente, aprovando a Instrução Técnica nº 01/94, que trata sobre as Medidas de Proteção Recomendadas em Situações de Emergência na Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAAA I, nos termos e condições da Portaria mencionada, publicada no DOU nº 68, S. 1, pág. 5235, de 12.04.94, que transformou-se na Resolução CNEN nº 04, de 13.12.94; DECISÃO nº 05: Portaria CNEN-PR nº 099, de 01.06.94 - A CD/CNEN referendou o ato do Presidente, aprovando a autorização concedida à Furnas Centrais Elétricas S/A - FURNAS, para a operação na condição do reator desligado quente da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAAA I, nos termos e condições da Portaria referenciada, publicada no DOU nº 107, S. 1, pág. 8198, de 08.06.94, que transformou-se na Resolução CNEN nº 05, de 13.12.94; DECISÃO nº 06: A CD/CNEN referendou o ato do Presidente, aprovando a renovação concedida ao Laboratório de Enriquecimento Isotópico, da Unidade de Enriquecimento de Urânio Almirante Álvaro Alberto, da Coordenadoria para Projetos Especiais do Ministério da Marinha - LEI/UEAAA/COPESP-MM, referente à Autorização para Operação Inicial - A01, daquele Laboratório, nos termos, condições e vigência, mencionados na Portaria referenciada, publicada no DOU nº 168, S. 1, pág. 13200, de 01.09.94, que transformou-se na Resolução CNEN nº 06, de 13.12.94; DECISÃO nº 07: Memorandos SPC nºs 638, de 19.08.94 e 1033, de 09.12.94 - A CD/CNEN aprovou a Programação Orçamentária relativa ao fechamento do exercício de 1993 e a Programação Orçamentária, referente ao período de 01.01.94 a 30.11.94, nos termos das propostas apresentadas pelo Superintendente de Planejamento e Coordenação; DECISÃO nº 08: Ofício SAE/PR nº 238, de 09.06.94 - A CD/CNEN ratificou a determinação da Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República, referente aos Contratos Internacionais de Arrendamento de Material/Elemento de interesse para a energia nuclear, a serem firmados pelas Empresas Controladas pela CNEN, com instituições estrangeiras, determinando à Indústrias Nucleares do Brasil S/A - INB e a

Nuclebrás Equipamentos Pesados S/A - NUCLEP, o fiel cumprimento daquela determinação, naquilo que as couber, principalmente o Contrato firmado pela INB e a NUEXCO, que será cumprido integralmente; DECISÃO nº 09: Processo CNEN nº 0013/92 - A CD/CNEN determinou à Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS, que verifique a pertinência de reiterar ao Ministério da Saúde - MS, via Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República - SAE/PR, o referendo solicitado, através do Aviso GAB/SAE-PR nº 22, de 31.01.94, em complementação à Decisão CD/CNEN nº 20/93, considerando as modificações sugeridas pelo Ministério do Trabalho - MT, através do Aviso nº 451, de 14.11.94 e, principalmente a Informação CNEN-PJU nº 109, de 30.11.93 e a CI GREME nº 112, de 22.11.93, apensas, respectivamente às folhas 120 e 121/122, do Processo CNEN nº 0013/92, que trata sobre o Projeto de Norma CNEN-NE-3.08: Requisitos de Saúde para Trabalhadores que Operam com Fontes de Radiação; DECISÃO nº 10: Papeleta de Despacho SRH de 18.08.94 e Minuta DAL, de 09.12.94 - A CD/CNEN referendou o ato do Presidente, aprovando a fixação dos valores e reajustes de Bolsas de Estudos no País, conforme a proposta apresentada pela Diretora de Apoio Logístico, para os meses de Dezembro de 1993 a Dezembro de 1994; DECISÃO nº 11: Processo CNEN nº 2034/94 - A CD/CNEN referendou o ato do Presidente, aprovando os Critérios para a Liberação de Servidores da CNEN participar em cursos de doutorado, mestrado, especialização e aperfeiçoamento, realizados no País, conforme a proposta apresentada pela Diretora de Apoio Logístico; DECISÃO nº 12: Memorando DAL nº 162, de 22.08.94 - A CD/CNEN determinou que a matéria referente ao Regimento Interno para os Órgãos e Institutos da CNEN fosse retirada desta pauta; DECISÃO nº 13: Processo CNEN nº 2438/93 - A CD/CNEN determinou, após ouvir a Procuradoria Jurídica e a Representação da Área Internacional, respectivamente, PJU e RAI, que a proposta apresentada pela Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS, seja reavaliada por todas as Diretorias que, solicitarão de suas Superintendências técnicas sugestões e apresentarão suas proposições finais à Presidência, através da RAI que, em conjunto com a PJU, minutará a versão final de Acordo a ser firmado entre o Brasil e o Uruguai, a ser submetido ao Ministério das Relações Exteriores - MRE, órgão competente para negociar e celebrar atos internacionais, nos termos da legislação vigente; DECISÃO nº 14: Critérios para a concessão do Adicional de Raio X ou Substâncias Radioativas - A CD/CNEN aprovou os critérios apresentados pela Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - DRS, para os servidores da CNEN; DECISÃO nº 15: Critérios para a concessão do Adicional de Irradiação Ionizante - A CD/CNEN aprovou os critérios apresentados pela Comissão Interna, encarregada por sua elaboração, para os servidores da CNEN; DECISÃO nº 16: Termos de Contratos e Aditivos com cláusula específica de autorização/aprovação pela CD/CNEN, em cumprimento à determinação do artigo 33, do Decreto nº 93.872/86 e legislação posterior - CD/CNEN determinou que a Diretoria de Apoio Logístico submeta à apreciação da Auditoria - AUD e a Procuradoria Jurídica - PJU, todos os Processos Administrativos, com instrumentos de Contratos, contendo a cláusula acima referida, firmados pela CNEN e seus Institutos, a partir de 21.12.93, com a finalidade de serem submetidos ao Colegiado na próxima Sessão; DECISÃO nº 17: Termos de Convênios, Ajustes, Acordos e seus Aditivos, com cláusula específica de autorização/aprovação pela CD/CNEN, em cumprimento à determinação do artigo 33, do Decreto nº 93.872/86 e legislação posterior - A CD/CNEN determinou que a Gerência de Intercâmbio e Cooperação Técnica - GECOT submeta à apreciação da Auditoria - AUD e a Procuradoria Jurídica - PJU, todos os Processos Administrativos, com os instrumentos mencionados e que contenham cláusula específica de autorização ou aprovação da CD/CNEN, firmados pela CNEN e seus Institutos, a partir de 21.12.93, com a finalidade de serem submetidos ao Colegiado na próxima Sessão; DECISÃO nº 18: Papeleta de Despacho COMAP/DRS, de 09.12.94 - A CD/CNEN aprovou as Cotas de Exportação dos elementos de interesse para a energia nuclear, para o exercício de 1995, sob a forma de minerais, minérios e seus concentrados, proposta pela Coordenadoria de Matérias Primas e Minerais, através da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear - COMAP/DRS, conforme a Resolução CNEN nº 07, de 13.12.94; DECISÃO nº 19: Portaria CNEN-PR nº 344, de 07.12.94 - A CD/CNEN referendou o ato do Presidente, aprovando a autorização concedida à Furnas Centrais Elétricas S/A - FURNAS, para a operação permanente - AOP, da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto - CNAAA 1, nos termos e condições da Portaria acima referenciada, publicada no DOU nº 233, S. 1, pág 18954, de 09.12.94, que transformou-se na Resolução CNEN nº 08, de 13.12.94; ENCERRAMENTO:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "J. Andrade", "P. J. U.", "A. M. P.", and "K. M."]

AP.
(Rubrica do Presidente)

Nada mais tendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada às doze horas e cinco minutos e, para constar, eu Eloiza Dagma Pereira de Andrade, lavrei a presente ATA que, após lida e julgada conforme, vai rubricada e assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Membros presentes e por mim, Secretária da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear.....

José Mauro Esteves dos Santos
José Mauro Esteves dos Santos
Presidente

Eduardo Penna Franca
Eduardo Penna Franca
Membro

Ayrton José Caubit da Silva
Ayrton José Caubit da Silva
Membro

Antonio Carlos de Oliveira Barroso
Antonio Carlos de Oliveira Barroso
Membro

Regina Celia Andrade Saboia
Regina Celia Andrade Saboia
Membro

Eloiza Dagma Pereira de Andrade
Eloiza Dagma Pereira de Andrade
Secretaria

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
ATAS

LF/1f